



Bruxelas, 24.5.2013
COM(2013) 303 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO CONSELHO E AO PARLAMENTO EUROPEU
SOBRE A APLICAÇÃO, PELOS ESTADOS-MEMBROS, DA DIRETIVA 2000/30/CE
DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 6 DE JUNHO DE 2000,
RELATIVA À INSPEÇÃO TÉCNICA NA ESTRADA DOS VEÍCULOS
COMERCIAIS QUE CIRCULAM NA COMUNIDADE

Período de 2009-2010

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO CONSELHO E AO PARLAMENTO EUROPEU
SOBRE A APLICAÇÃO, PELOS ESTADOS-MEMBROS, DA DIRETIVA 2000/30/CE
DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 6 DE JUNHO DE 2000,
RELATIVA À INSPEÇÃO TÉCNICA NA ESTRADA DOS VEÍCULOS
COMERCIAIS QUE CIRCULAM NA COMUNIDADE

Período de 2009-2010

ÍNDICE

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO CONSELHO E AO PARLAMENTO EUROPEU SOBRE A APLICAÇÃO, PELOS ESTADOS-MEMBROS, DA DIRETIVA 2000/30/CE DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 6 DE JUNHO DE 2000, RELATIVA À INSPEÇÃO TÉCNICA NA ESTRADA DOS VEÍCULOS COMERCIAIS QUE CIRCULAM NA COMUNIDADE	2
1. INTRODUÇÃO	4
2. DIRETIVA 2000/30/CE.....	5
3. DADOS COMUNICADOS PELOS ESTADOS-MEMBROS.....	5
4. TEOR DA INSPEÇÃO	6
5. DADOS ESTATÍSTICOS.....	7
5.1. Número total de veículos inspecionados e sua origem	7
5.2. Veículos proibidos de circular.....	9
5.3. Tipos de deficiências e dados por Estado-Membro	11
6. TIPOS DE SANÇÕES	11
7. CONCLUSÕES.....	12
ANEXO I: DEFICIÊNCIAS DETETADAS POR PONTO DE CONTROLO.....	13
Anexo II - Veículos inspecionados e percentagem de proibições por Estado-Membro.....	14

1. INTRODUÇÃO

A legislação europeia estabelece um conjunto de medidas que visam assegurar o bom estado dos veículos comerciais em circulação nas estradas europeias, no interesse da segurança rodoviária, da proteção do ambiente e da concorrência leal:

- Regras de acesso à profissão, as quais obrigam os transportadores a dispor de uma capacidade financeira suficiente para garantir a correta manutenção dos veículos (Regulamento (CE) n.º 1072/2009¹);
- Inspeções técnicas periódicas, as quais são levadas a cabo nos Estados-Membros a intervalos fixos e com uma frequência mínima estabelecida a nível europeu, no caso dos veículos matriculados nos seus territórios (Diretiva 2009/40/CE²);
- Inspeções técnicas na estrada (objeto do presente relatório), velando por que, em qualquer momento, só sejam usados veículos comerciais cuja manutenção seja de molde a garantir um nível elevado de conformidade com a regulamentação técnica (Diretiva 2000/30/CE³).

De acordo com a Diretiva 2000/30/CE, os veículos comerciais e os seus reboques e semi-reboques que circulam no território dos Estados-Membros devem ser objeto de inspeções técnicas na estrada de modo a aumentar a segurança rodoviária e a proteção do ambiente.

Em conformidade com o artigo 6.º da Diretiva 2000/30/CE, os Estados-Membros devem comunicar à Comissão, de dois em dois anos, os dados recolhidos relativos ao biénio anterior sobre o número de veículos comerciais inspecionados, classificados por categoria (sete categorias), conforme definido na diretiva, e por país de matrícula, assim como os elementos controlados e as deficiências detetadas. A diretiva enumera doze pontos diferentes (ver secção 4) que podem ser objeto de uma inspeção técnica na estrada. O incumprimento das normas de segurança rodoviária aplicáveis a qualquer dos elementos controlados poderá conduzir à retirada de circulação do veículo. As deficiências detetadas no veículo controlado devem constar dos relatórios de inspeção que, no caso dos veículos comerciais, devem ser entregues aos condutores. A diretiva prevê a apresentação, pela Comissão, de um relatório ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre a aplicação da diretiva, acompanhado de um resumo dos resultados obtidos, tendo por base os dados recebidos dos Estados-Membros.

Este é o terceiro relatório sobre a aplicação da Diretiva 2000/30/CE nos Estados-Membros e abrange o período de 2009-2010. Os dados recolhidos pelos Estados-Membros relativos ao período em análise deviam ter sido comunicados à Comissão até 31 de março de 2011.

¹ Regulamento (CE) n.º 1072/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, que estabelece regras comuns para o acesso ao mercado do transporte internacional rodoviário de mercadorias (reformulação) (JO L 300 de 14.11.2009, p. 72-87).

² Diretiva 2009/40/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de maio de 2009, relativa ao controlo técnico dos veículos a motor e seus reboques (reformulação) (JO L 141 de 6.6.2009, p. 12-29).

³ Diretiva 2000/30/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de junho de 2000, relativa à inspeção técnica na estrada dos veículos comerciais que circulam na Comunidade (JO L 203 de 10.8.2000, p. 1-8).

Nessa data, apenas nove Estados-Membros haviam transmitido informações sobre as inspeções técnicas efetuadas na estrada. A Comissão enviou, desde finais de março de 2011, várias recordatórias no sentido de obter o máximo de dados estatísticos e poder apresentar um quadro completo sobre as inspeções efetuadas nas estradas da União. Em finais de 2012, os 27 Estados-Membros haviam finalmente todos transmitido informações sobre a aplicação da Diretiva 2000/30/CE.

2. DIRETIVA 2000/30/CE

A Diretiva 2000/30/CE, com a nova redação que lhe foi dada⁴, estabelece uma série de condições para a realização das inspeções técnicas na estrada aos veículos comerciais em circulação na União Europeia.

A inspeção técnica na estrada implica a realização de controlos sem aviso prévio aos veículos comerciais que transitam no território dos Estados-Membros. A inspeção é efetuada pelas autoridades competentes ou outro organismo por elas supervisionado tendo geralmente lugar nos principais eixos rodoviários.

As inspeções técnicas na estrada devem ser efetuadas sem discriminações baseadas na nacionalidade do condutor ou no país de matrícula ou de colocação em circulação do veículo comercial e de modo a reduzir ao mínimo os custos e atrasos impostos aos condutores e às empresas.

Deve ser adotada uma abordagem bem definida para a seleção dos veículos comerciais a sujeitar a inspeções técnicas na estrada que dê prioridade à identificação dos veículos mais suscetíveis de apresentarem uma manutenção deficiente.

Se o estado de um veículo comercial constituir um fator de risco para a segurança e justificar uma inspeção mais aprofundada, o veículo pode ser sujeito a um controlo mais completo num centro de inspeções na proximidade. Caso o veículo comercial com deficiências graves represente um risco sério para a segurança rodoviária, pode ser proibida a sua utilização até que essas deficiências sejam corrigidas.

3. DADOS COMUNICADOS PELOS ESTADOS-MEMBROS

Para facilitar a transmissão das informações previstas no artigo 6.º da Diretiva 2000/30/CE, a Comissão elaborou, juntamente com os peritos dos Estados-Membros, um formulário-tipo para a apresentação de relatórios. A maioria dos relatórios dos Estados-Membros seguiram o modelo recomendado, mesmo em caso de inclusão de quadros impressos. Embora a utilização do formulário normalizado para transmissão de informações facilite grandemente a recolha de dados, a sua utilização não é obrigatória.

Todos os Estados-Membros comunicaram dados relativos ao período de 2009-2010. Esses dados não foram, contudo, enviados em tempo útil. Decorrido um ano sobre o fim do prazo de 31 de março de 2011, cinco Estados-Membros (Chipre, França, Portugal, Suécia e Espanha) não tinham ainda fornecido dados sobre o número de veículos inspecionados, classificados por categoria e por país de matrícula, nem sobre os elementos controlados e as deficiências detetadas. Após ter sido dado início a

⁴ Diretiva 2003/26/CE da Comissão, de 3 de abril de 2003, que adapta ao progresso técnico a Diretiva 2000/30/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos dispositivos de limitação de velocidade e às emissões de escape dos veículos comerciais (JO L 90 de 8.4.2003, p. 37-40).

procedimentos de infração, estes cinco Estados-Membros comunicaram finalmente os dados necessários.

O quadro 1 apresenta uma panorâmica da utilização, pelos Estados-Membros, dos formulários normalizados recomendados.

Quadro 1: Panorâmica da comunicação de dados

Estados-Membros que utilizaram o formulário normalizado	Áustria, Bélgica ¹ , Chipre ^{6,7} , Dinamarca ¹ , Eslováquia ¹ , Estónia ¹ , Finlândia ⁵ , Grécia, Hungria ¹ , Irlanda ^{1,2} , Lituânia ⁵ , Luxemburgo ¹ , Malta ^{1,6} , Países Baixos ¹ , Portugal ¹ , Reino Unido ¹ , Roménia ¹ e Suécia ¹
Estados-Membros que não utilizaram o formulário normalizado	Alemanha ^{6,7} , Bulgária ^{1,4} , Eslovénia ^{3,4,5,6} , Espanha ^{1,2,3} , França ^{1,2,3,4} , Itália ^{4,6,7} , Letónia ^{4,5,6} , Polónia ^{5,6} e República Checa

1: Não inclui os dados relativos aos países de origem fora da UE.

2: Não inclui dados para todas as categorias de veículos.

3: Não inclui dados sobre os pontos de controlo.

4: Dados apresentados separadamente para 2009 e 2010.

5: Não inclui dados sobre os pontos de controlo para todas as categorias de veículos.

6: Não inclui dados sobre os pontos de controlo dos veículos matriculados fora do Estado-Membro.

7: Não inclui dados sobre as categorias de veículos no caso dos veículos matriculados fora do Estado-Membro.

Conforme se pode observar, os Estados-Membros que utilizaram o formulário normalizado para a recolha de informações comunicaram um conjunto mais completo de dados à Comissão.

4. TEOR DA INSPEÇÃO

Os pontos que devem ser inspecionados e incluídos nos dados transmitidos pelos Estados-Membros devem ser, pelo menos, os enumerados no ponto 10 do modelo de relatório que consta do anexo I da diretiva:

- Dispositivo de travagem e respetivos componentes;
- Sistema de escape;
- Opacidade dos gases de escape (gasóleo);
- Emissões gasosas (gasolina, gás natural ou gás de petróleo liquefeito – GPL);
- Sistema de direção;

- Luzes e dispositivos de iluminação e de sinalização luminosa;
- Rodas/pneumáticos;
- Suspensão (defeitos visíveis);
- Quadro (defeitos visíveis);
- Tacógrafo (instalação);
- Dispositivo de limitação de velocidade (instalação);
- Vestígios de derrame de combustível e/ou óleo.

5. DADOS ESTATÍSTICOS

Para obter informações comparáveis sobre os veículos inspecionados pelos Estados-Membros, foi necessário repartir os dados relativos aos conjuntos veículos-reboque e aos veículos articulados entre camiões e reboques no primeiro caso e camiões e semirreboques no segundo. Os dados resultantes desta repartição estão a itálico no relatório.

5.1. Número total de veículos inspecionados e sua origem

No período de 2009-2010, foram inspecionados, no total, **8 869 882** veículos. Neste mesmo período, a UE registava um total de **72 264 857⁵** veículos comerciais. O rácio de veículos inspecionados no período de 2009-2010 relativamente ao conjunto da frota é de **11,9 %**, o que corresponde a um rácio de veículos comerciais inspecionados anualmente na estrada de **5,9 %**.

O artigo 3.º da Diretiva 2000/30/CE estabelece o caráter não-discriminatório das inspeções. Alguns Estados-Membros, em especial a Bélgica e o Luxemburgo registam taxas de inspeção na estrada de veículos estrangeiros mais elevadas ao passo que outros, apesar do significativo volume de tráfego em trânsito, registam taxas de inspeções mais equilibradas entre veículos matriculados no Estado-Membro e veículos não matriculados no seu território. Embora tal se possa dever a outros fatores não relacionados com a natureza da inspeção, no caso da Bélgica e do Luxemburgo, o anterior relatório sobre a aplicação da diretiva⁶ apresentava resultados semelhantes. A situação geográfica de certos Estados-Membros, como Chipre ou Malta, deve igualmente ser tida em conta.

Quadro 2: Origem dos veículos inspecionados

Estado-Membro relator	Veículos matriculados no Estado-Membro	Veículos matriculados noutros Estados-Membros da UE	Veículos matriculados fora de UE	Total	% de veículos do Estado-Membro
Áustria	14 199	13 874	3 452	31 525	45,04%

⁵ *EU Transport in figures statistical pocketbooks 2009-2012*, Eurostat. Para as categorias: N1, N2, N3, N4, M2, M3, O3 e O4.

⁶ COM(2007) 270 final.

Estado-Membro relator	Veículos matriculados no Estado-Membro	Veículos matriculados noutros Estados-Membros da UE	Veículos matriculados fora de UE	Total	% de veículos do Estado-Membro
Bélgica	6 173	12 608	n.a.	18 781	32,87%
Bulgária	685 349	96 056	n.a.	781 405	87,71%
Chipre	1 148	n.a.	n.a.	1 148	n.a.
República Checa	44 067	24 164	553	68 784	64,07%
Dinamarca	1 364	131	n.a.	1495	91,24%
Estónia	2 867	155	n.a.	3 022	94,87%
Finlândia	17 192	2 331	8 230	27 753	61,95%
França	970 433	885 713	n.a.	1 856 146	52,28%
Alemanha	2 168 588	958 115	165 234	3 291 937	65,88%
Grécia	22 799	4 011	2 559	29 369	77,63%
Hungria	456 338	91 115	n.a.	547 453	83,36%
Irlanda	6 102	159	n.a.	6 261	97,46%
Itália	n.a.	n.a.	n.a.	35 654	n.a.
Letónia	4 840	2 671	141	7 652	63,25%
Lituânia	28 877	1 692	28 622	59 191	48,79%
Luxemburgo	182	982	n.a.	1 164	15,64%
Malta	5 502	78	n.a.	5 580	98,60%
Países Baixos	3 725	1 697	n.a.	5 422	68,70%
Polónia	n.a.	n.a.	n.a.	1 658 996	n.a.
Portugal	802	68	n.a.	870	92,18%
Roménia	24 684	463	n.a.	25 147	98,16%
Eslováquia	16 402	4 436	n.a.	20 838	78,71%

Estado-Membro relator	Veículos matriculados no Estado-Membro	Veículos matriculados noutros Estados-Membros da UE	Veículos matriculados fora de UE	Total	% de veículos do Estado-Membro
Eslovénia	4 218	1 350	1 345	6 913	61,02%
Espanha	3 808	n.a.	n.a.	3 808	n.a.
Suécia	37 164	10 756	n.a.	47 920	77,55%
Reino Unido	154 677	170 971	n.a.	325 648	47,50%
Total	4 681 500	2 283 596	210 136	8 869 882	52,78%

5.2. Veículos proibidos de circular

Os veículos com deficiências graves que apresentam um risco sério para os seus ocupantes ou para os outros utentes da estrada podem ser proibidos de circular até que as deficiências sejam corrigidas.

De acordo com as informações enviadas pelos Estados-Membros, a percentagem de veículos proibidos de circular no total de veículos inspecionados varia consideravelmente de um Estado-Membro para outro, indo de apenas **0,3 % na Bulgária** até um valor muito alto de **58,5 % no Reino Unido**.

Quadro 3: Percentagem de veículos proibidos de circular no total dos veículos inspecionados

Estado-Membro relator	Veículos matriculados no Estado-Membro relator			Veículos matriculados na UE (incluindo o EM relator)		
	N.º de veículos inspecionados	N.º de proibições	% de proibições (*)	N.º de veículos inspecionados	N.º de proibições	% de proibições (*)
Áustria	14 199	5 827	41,0%	28 073	12 970	46,2%
Bélgica	6 173	436	7,1%	18 781	1 155	6,1%
Bulgária	685 349	1 224	0,2%	781 405	2 357	0,3%
Chipre*	1 148	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
República Checa	44 067	790	1,8%	67 225	945	1,4%
Dinamarca	1 364	31	2,3%	1 495	31	2,1%
Estónia	2 867	733	25,6%	3 022	582	19,3%
Finlândia	17 192	194	2,0%	19 523	207	1,1%

Estado-Membro relator	Veículos matriculados no Estado-Membro relator			Veículos matriculados na UE (incluindo o EM relator)		
	N.º de veículos inspecionados	N.º de proibições	% de proibições (*)	N.º de veículos inspecionados	N.º de proibições	% de proibições (*)
França	970 433	39 470	4,1%	1 856 146	86 797	4,7%
Alemanha	2 168 588	14 510	0,7%	3 126 703	32 027	1,0%
Grécia	22 799	2 957	13,0%	26 810	3 059	11,4%
Hungria*	456 338	n.a.	n.a.	547453	n.a.	n.a.
Irlanda*	6 102	n.a.	n.a.	6 261	n.a.	n.a.
Itália	19 717	n.a.	n.a.	24 059	n.a.	n.a.
Letónia*	4 840	n.a.	n.a.	7 511	602	8,0%
Lituânia	28 877	196	0,7%	30 605	219	0,7%
Luxemburgo*	182	n.a.	n.a.	1 164	n.a.	n.a.
Malta	5 502	2 578	46,9%	5 580	2 877	51,6%
Países Baixos	3 725	66	1,8%	5 422	173	3,2%
Polónia	1 658 996	8 506	0,5%	n.a.	n.a.	n.a.
Portugal	802	16	2,0%	n.a.	n.a.	n.a.
Roménia	24 684	9 675	39,2%	25 147	11 604	46,1%
Eslováquia*	16 407	n.a.	n.a.	20 838	n.a.	n.a.
Eslovénia	4 218	101	2,4%	5 618	131	2,3%
Espanha	3 808	641	16,83%	n.a.	n.a.	n.a.
Suécia	37 164	2 285	6,1%	47 920	9 103	19,0%
Reino Unido	154 677	47 362	30,6%	325 648	190 585	58,5%
Total	6 360 218	137 598	2,2%	6 982 409	355 424	5,1%

* Estes Estados-Membros comunicaram o número de infrações em vez do número de proibições

Os dados parecem indicar que as inspeções técnicas na estrada orientadas para os veículos com manutenção deficiente aumentam a eficácia operacional e reduzem os encargos administrativos. Os Estados-Membros que adotaram esta abordagem parecem registar uma taxa de deteção de veículos com deficiências mais elevada realizando menos inspeções que outros Estados-Membros que efetuaram um número de inspeções superior. É esse o caso do **Reino Unido**, da **Áustria** e de **Malta**, que apresentam as taxas de proibição de utilização mais elevadas, enquanto a **Bulgária**, a **Lituânia** e a **Alemanha**

registam as taxas mais baixas no que respeita à proibição de utilização de veículos matriculados na União.

5.3. Tipos de deficiências e dados por Estado-Membro

As deficiências mais frequentemente detetadas durante as inspeções prendem-se com o funcionamento dos **sistemas de travagem**, o estado dos **pneumáticos** e os **sistemas de iluminação** (com taxas de **19,8 %**, **15,9 %** e **42,5 %**, respetivamente). Estes dados sublinham a importância das inspeções na estrada para efeitos de segurança rodoviária. Comparando com os dados relativos ao período anterior, verifica-se que as áreas problemáticas são as mesmas (anexo I).

No que respeita às emissões e fugas que, para além dos riscos para a segurança rodoviária, têm impactos potenciais no ambiente, registou-se uma diminuição de 1,5 pontos percentuais do rácio de derrames de combustível e/ou de óleo (que passou de 5,6 % para 4,1 %) desde o final do período abrangido pelo anterior relatório. A diminuição do número de **deficiências relacionadas com as emissões**, tanto no que respeita aos veículos comerciais a gásóleo como a gasolina, foi pouco significativa.

De notar as consideráveis diferenças a nível de percentagem de deficiências detetadas, até em relação aos mesmos pontos de controlo – como o **sistema de travagem**, por exemplo –, indo desde **2,1% em Portugal** até **48,3 % no Reino Unido**. Esta situação pode dever-se à utilização de métodos de teste distintos por parte dos Estados-Membros. Na sua proposta COM(2012) 382 final, integrada no pacote «Inspeção técnica automóvel», a Comissão lançou uma iniciativa legislativa que visa uma maior harmonização dos métodos de teste aplicados durante as inspeções técnicas.

Os dados fornecidos pelos Estados-Membros sobre o número de inspeções efetuadas a veículos matriculados em países terceiros ainda não são suficientes para se poderem tirar conclusões significativas sobre as condições técnicas desses veículos.

O anexo II apresenta uma panorâmica geral do número de veículos inspecionados nos Estados-Membros, por país de matrícula, e o rácio de proibições estabelecidas.

6. TIPOS DE SANÇÕES

A diretiva não prevê um regime sancionatório para as infrações detetadas. As sanções devem ser estabelecidas pelos Estados-Membros sem discriminações baseadas na nacionalidade do condutor ou no país de matrícula ou de colocação em circulação do veículo comercial.

Caso se torne evidente que um veículo comercial representa um risco sério para os seus ocupantes ou para os outros utentes da estrada, a Diretiva 2000/30/CE autoriza a autoridade ou o inspetor que efetua a inspeção a proibir a sua utilização até serem corrigidas as deficiências graves detetadas.

As deficiências graves detetadas em veículos comerciais pertencentes a não-residentes, designadamente aquelas que justificam a proibição de utilização, devem ser comunicadas às autoridades competentes do Estado-Membro em que o veículo está matriculado.

As autoridades competentes do Estado-Membro que detetou a deficiência grave podem instar as autoridades competentes do Estado-Membro em que o veículo está matriculado a tomar medidas adequadas, nomeadamente impondo uma nova inspeção técnica do veículo. Não existem, porém, quaisquer dados sobre estes casos.

7. CONCLUSÕES

O número total de veículos inspecionados anualmente corresponde a **5,9 %** do parque de veículos comerciais da UE.

De assinalar o aumento, desde o anterior relatório, do número de Estados-Membros que comunicam dados estatísticos e o maior grau de pormenor desses mesmos dados. Contudo, os dados não foram transmitidos de forma atempada, o que obrigou a Comissão a dar início a procedimentos de infração contra alguns Estados-Membros.

A diretiva estabelece um modelo de relatório de inspeção técnica na estrada. Atendendo a que não especifica o modo de transmissão dos dados, os Estados-Membros comunicam as informações sob as mais variadas formas, o que dificulta a compilação dos resultados.

Por esta razão, a Comissão criou um modelo normalizado em formato eletrónico que os Estados-Membros devem utilizar. Nem todos os Estados-Membros o têm, contudo, utilizado, pelo que é bastante difícil, para a Comissão, tirar conclusões fiáveis sobre aspetos como o país de matrícula dos veículos inspecionados e a natureza das proibições estabelecidas ou apresentar a percentagem de deficiências detetadas nos veículos comerciais.

De acordo com os dados comunicados, quando comparados com os de outros Estados-Membros com níveis de tráfego em trânsito equiparáveis, alguns Estados-Membros parecem concentrar as inspeções na estrada nos veículos matriculados fora do seu território. Os dados transmitidos mostram que a eficiência das inspeções técnicas na estrada pode ser melhorada através da realização de inspeções seletivas. Os encargos administrativos para as autoridades responsáveis pela aplicação da regulamentação e para os operadores de transporte podem, por conseguinte, ser mais baixos.

No que diz respeito ao estado dos veículos que transitam no território da União, os Estados-Membros são incentivados a prestar especial atenção às deficiências que continuam a levantar mais problemas, nomeadamente os sistemas de travagem, os pneumáticos e os sistemas de iluminação.

ANEXO I: DEFICIÊNCIAS DETETADAS POR PONTO DE CONTROLO

Estado-Membro	Sistema de travagem e componentes		Sistema de escape		Opacidade dos gases de escape		Emissões gasosas		Sistema de direção		Luzes/iluminação e sinalização luminosa		Rodas/pneumáticos		Suspensão		Quatro		Tacógrafo		Dispositivo limitação velocidade		Vestígios derrame combustível e/ou óleo		Total	
AT	6144	22,6%	1053	3,9%	27	0,1%	4	0,0%	1578	5,8%	4374	16,1%	3878	14,3%	2869	10,6%	4423	16,3%	450	1,7%	38	0,1%	2304	8,5%	27142	
BE	823	15,4%		N.A.		N.A.		N.A.	90	1,7%	2115	39,7%	846	15,9%		N.A.	1183	22,2%	253	4,7%		N.A.	23	0,4%	5333	
BG	391	28,4%	0	0,0%	28	2,0%	87	6,3%	0	0,0%	79	5,7%	332	24,1%	152	11,0%	63	4,6%	12	0,9%	73	5,3%	162	11,7%	1379	
CY	126	11,0%	71	6,2%	33	2,9%	6	0,5%	46	4,0%	237	20,6%	220	19,1%	87	7,6%	155	13,5%	66	5,7%	43	3,7%	59	5,1%	1149	
CZ	1496	8,1%	1071	5,8%	0	0,0%	1	0,0%	326	1,8%	6494	35,2%	3147	17,1%	440	2,4%	4396	23,8%	277	1,5%	3	0,0%	803	4,4%	18454	
DE	27178	18,2%	6335	4,2%	732	0,5%	218	0,1%	4803	3,2%	49689	33,3%	29306	19,7%	5171	3,5%	11210	7,5%	6381	4,3%	1752	1,2%	6331	4,2%	149106	
DK	207	40,1%	17	3,3%		N.A.		N.A.	23	4,5%	186	36,0%	19	3,7%	14	2,7%	43	8,3%	5	1,0%		N.A.	2	0,4%	516	
EE	81	5,0%	28	1,7%	2	0,1%	0	0,0%	28	1,7%	357	22,1%	401	24,8%	113	7,0%	166	10,3%	220	13,6%	57	3,5%	165	10,2%	1618	
EL	270	5,5%	25	0,5%	8	0,2%	4	0,1%	54	1,1%	816	16,8%	2181	44,8%	121	2,5%	179	3,7%	976	20,1%	154	3,2%	78	1,6%	4866	
ES	127	15,7%	7	0,9%	8	1,0%	0	0,0%	25	3,1%	303	37,4%	140	17,3%	25	3,1%	88	10,9%	56	6,9%	18	2,2%	13	1,6%	810	
FI	2572	33,8%	44	0,6%	7	0,1%	1	0,0%	237	3,1%	2774	36,4%	569	7,5%	225	3,0%	911	12,0%	154	2,0%	24	0,3%	97	1,3%	7615	
FR		N.A.		N.A.		N.A.		N.A.		N.A.		N.A.		N.A.		N.A.		N.A.		N.A.		N.A.		N.A.		N.A.
HU	5074	21,2%		N.A.		N.A.	2118	8,9%	636	2,7%	8562	35,8%	4828	20,2%		N.A.	1316	5,5%		N.A.	876	3,7%	496	2,1%	23906	
IE	669	23,8%	84	3,0%	3	0,1%	13	0,5%	247	8,8%	393	14,0%	520	18,5%	288	10,2%	181	6,4%	113	4,0%	180	6,4%	123	4,4%	2814	
IT		N.A.		N.A.		N.A.		N.A.		N.A.		N.A.		N.A.		N.A.		N.A.		N.A.		N.A.		N.A.		N.A.
LT	672	6,6%	137	1,3%	21	0,2%	8	0,1%	96	0,9%	4626	45,2%	1786	17,5%	66	0,6%	35	0,3%	475	4,6%	40	0,4%	2262	22,1%	10224	
LU	147	20,0%	31	4,2%	2	0,3%		N.A.	28	3,8%	172	23,4%	135	18,4%	103	14,0%	68	9,3%	3	0,4%		N.A.	46	6,3%	735	
LV	278	27,0%	42	4,1%	0	0,0%	0	0,0%	38	3,7%	228	22,1%	66	6,4%	79	7,7%	212	20,6%	10	1,0%	1	0,1%	76	7,4%	1030	
MT	357	6,1%	113	1,9%	203	3,5%	0	0,0%	876	15,0%	2558	43,8%	1128	19,3%	43	0,7%	112	1,9%	51	0,9%	2	0,0%	402	6,9%	5845	
NL	391	24,1%	51	3,1%	13	0,8%	2	0,1%	62	3,8%	387	23,9%	151	9,3%	185	11,4%	231	14,3%	87	5,4%	25	1,5%	35	2,2%	1620	
PL	8122	4,4%	1264	0,7%	758	0,4%	49	0,0%	2070	1,1%	144966	79,3%	14535	8,0%	1566	0,9%	1079	0,6%	2067	1,1%	156	0,1%	6159	3,4%	182791	
PT	15	2,1%	6	0,9%		N.A.		N.A.	11	1,6%	411	58,6%	121	17,3%	23	3,3%	59	8,4%	5	0,7%	4	0,6%	46	6,6%	701	
RO	374	3,1%	26	0,2%	561	4,7%	100	0,8%	61	0,5%	6008	50,0%	3528	29,3%	274	2,3%	42	0,3%	568	4,7%	126	1,0%	360	3,0%	12028	
SE	3263	13,8%	250	1,1%	2	0,0%	0	0,0%	783	3,3%	12960	54,8%	2881	12,2%	259	1,1%	1260	5,3%	1613	6,8%	47	0,2%	312	1,3%	23630	
SI		N.A.		N.A.		N.A.		N.A.		N.A.		N.A.		N.A.		N.A.		N.A.		N.A.		N.A.		N.A.		N.A.
SK	645	21,4%	12	0,4%	87	2,9%	0	0,0%	9	0,3%	84	2,8%	521	17,3%	1	0,0%	9	0,3%	1426	47,3%	0	0,0%	221	7,3%	3015	
UK	62840	48,3%	3201	2,5%	82	0,1%	0	0,0%	5031	3,9%	12944	9,9%	26835	20,6%	13955	10,7%	198	0,2%	0	0,0%	113	0,1%	4952	3,8%	130151	
Total	122282	19,8%	13868	2,2%	2577	0,4%	2611	0,4%	17158	2,8%	261723	42,5%	98074	15,9%	26059	4,2%	27619	4,5%	15268	2,5%	3732	0,6%	25527	4,1%	616478	
Total 2007-2008	105135	21,0%	14941	3,0%	2350	0,5%	905	0,2%	16811	3,4%	147363	29,8%	99132	20,1%	21189	4,3%	33734	6,8%	20427	4,1%	4167	1,0%	27591	5,6%	493745	

Anexo II - Veículos inspecionados e percentagem de proibições por Estado-Membro

NOTA: Os valores abaixo não têm em conta a repartição dos dados para os conjuntos veículo-reboque e veículos articulados.

Inspeções por país	Estados-Membros que efetuaram inspeções (n.º de veículos inspecionados; % de proibições)													
	AT		BE		BG		CY		CZ		DE		DK	
	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%
AE	0	0,0 %		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.
AL	2	0,0 %		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.
AT	14 199	41,0 %	101	1,0 %	864	0,3 %		n.a.	458	0,4 %		n.a.		0,0 %
AZ	1	100,0 %		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.
BA	174	60,9 %		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.
BE	67	29,9 %	6 173	7,1 %	330	1,8 %		n.a.	17	5,9 %		n.a.		0,0 %
BG	761	50,9 %	246	6,1 %	266 621	0,5 %		n.a.	157	3,8 %		n.a.		0,0 %
BI	2	50,0 %		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.
BY	91	62,6 %		n.a.		n.a.		n.a.	141	0,0 %		n.a.		n.a.
CH	144	51,4 %		n.a.		n.a.		n.a.	2	0,0 %		n.a.		n.a.
CS	361	52,4 %		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.
CY	18	38,9 %	4	0,0 %	520	0,0 %	1 063	161,4 %	0	0,0 %		n.a.		0,0 %
CZ	2 051	41,3 %	524	6,3 %	4 498	0,3 %		n.a.	28 499	2,8 %		n.a.		0,0 %
DE	2 187	29,6 %	1 864	4,3 %	4 570	1,0 %		n.a.	1 958	0,5 %	1 510 158	1,0 %	59	n.a.
DK	22	27,3 %	37	5,4 %	73	0,0 %		n.a.	6	0,0 %		n.a.	1 066	2,9 %
EE	34	32,4 %	50	6,0 %	306	0,0 %		n.a.	157	0,0 %		n.a.	2	n.a.
EL	95	64,2 %	16	6,3 %	4 214	3,1 %		n.a.	22	0,0 %		n.a.		0,0 %
ES	62	38,7 %	650	7,5 %	271	0,0 %		n.a.	115	0,9 %		n.a.	2	n.a.
FI	13	38,5 %	20	5,0 %	131	0,0 %		n.a.	2	0,0 %		n.a.	3	n.a.
FR	37	51,4 %	1 649	4,7 %	448	2,0 %		n.a.	51	0,0 %		n.a.		0,0 %
GE	3	100,0 %		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.
HR	246	43,5 %		n.a.		n.a.		n.a.	20	5,0 %		n.a.		n.a.

Inspeções por país	Estados-Membros que efetuaram inspeções (n.º de veículos inspecionados; % de proibições)													
	AT		BE		BG		CY		CZ		DE		DK	
	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%
HU	3 378	51,4 %	376	4,5 %	5 431	0,3 %		n.a.	1 062	1,0 %		n.a.		0,0 %
IE	21	23,8 %	54	1,9 %	39	0,0 %		n.a.	3	0,0 %		n.a.	2	n.a.
IN	0	0,0 %		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.
IR	5	40,0 %		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.
IT	668	40,3 %	451	3,8 %	557	0,4 %		n.a.	52	1,9 %		n.a.		0,0 %
LI	15	40,0 %		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.
LK	1	100,0 %		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.
LT	196	50,0 %	347	7,8 %	832	0,4 %		n.a.	319	0,6 %		n.a.	3	n.a.
LU	20	5,0 %	542	4,1 %	62	0,0 %		n.a.	1	0,0 %		n.a.		0,0 %
LV	56	41,1 %	61	9,8 %	505	0,4 %		n.a.	241	0,0 %		n.a.		0,0 %
Macedónia (Antiga República Jugoslava da Macedónia)	42	45,2 %		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.
MD		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.	6	0,0 %		n.a.		n.a.
ME	16	93,8 %		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.
MK	5	40,0 %		n.a.		n.a.		n.a.	13	0,0 %		n.a.		n.a.
Moldávia	42	59,5 %		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.
MT	1	0,0 %	7	42,9 %	0	0,0 %		n.a.		n.a.		n.a.		0,0 %

Inspeções por país	Estados-Membros que efetuaram inspeções (n.º de veículos inspecionados; % de proibições)													
	AT		BE		BG		CY		CZ		DE		DK	
	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%
NL	258	27,9 %	2 194	6,8 %	3 667	0,5 %		n.a.	194	0,0 %		n.a.	4	n.a.
NO	4	0,0 %		n.a.		n.a.		n.a.	1	0,0 %		n.a.		n.a.
Não UE		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.
Outros Estados-Membros da UE		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.	644 373	2,7 %		n.a.
Outros Estados não membros da UE		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.	115 704	2,4 %		n.a.
PA	0	0,0 %		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.
PL	1 384	49,1 %	1 406	6,9 %	14 307	0,5 %		n.a.	3 961	1,5 %		n.a.	11	n.a.
PT	48	41,7 %	313	7,0 %	421	0,2 %		n.a.	14	0,0 %		n.a.		0,0 %
PY	1	100,0 %		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.
RO	1 835	53,8 %	316	8,2 %	21 191	0,7 %		n.a.	597	2,0 %		n.a.	2	n.a.
RS	2	50,0 %		n.a.		n.a.		n.a.	50	0,0 %		n.a.		n.a.
RU	47	34,0 %		n.a.		n.a.		n.a.	34	0,0 %		n.a.		n.a.
SE	12	33,3 %	35	8,6 %	145	0,7 %		n.a.	8	12,5 %		n.a.	10	n.a.
SI	935	48,1 %	225	4,0 %	838	0,5 %		n.a.	53	1,9 %		n.a.		0,0 %
SK	1 510	49,5 %	402	4,7 %	2 964	0,5 %		n.a.	3 130	1,5 %		n.a.	1	n.a.
SM	0	0,0 %		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.

Inspeções por país	Estados-Membros que efetuaram inspeções (n.º de veículos inspecionados; % de proibições)													
	AT		BE		BG		CY		CZ		DE		DK	
	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%
SV	2	0,0 %		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.
TR	277	30,7 %		n.a.		n.a.		n.a.	25	0,0 %		n.a.		n.a.
UA	132	58,3 %		n.a.		n.a.		n.a.	54	1,9 %		n.a.		n.a.
UK	40	42,5 %	223	5,4 %	345	0,0 %		n.a.	14	0,0 %		n.a.		0,0 %
US	1	100,0 %		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.
ZM	1	0,0 %		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.

Inspeções por país	Estados-Membros que efetuaram inspeções (n.º de veículos inspecionados; % de proibições)													
	EE		EL		ES		FI		FR		HU		IE	
	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%
AL		n.a.	285	28,1 %		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.
AT		n.a.	30	n.a.		0,0 %	9	n.a.	4 269	5,9 %	3 089	3,9 %		0,0 %
AZ		n.a.		n.a.		n.a.	7	14,3 %		n.a.		n.a.		n.a.
BA		n.a.	22	n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.
BE		n.a.	25	n.a.		0,0 %	18	n.a.	78 515	5,0 %	63	6,3 %		0,0 %
BG		n.a.	2 368	3,4 %		0,0 %	55	n.a.	12 899	9,2 %	4 100	4,9 %		0,0 %

Inspeções por país	Estados-Membros que efetuaram inspeções (n.º de veículos inspecionados; % de proibições)													
	EE		EL		ES		FI		FR		HU		IE	
	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%
BY		n.a.		n.a.		n.a.	82	3,7 %		n.a.		n.a.		n.a.
CH		n.a.		n.a.		n.a.	2	n.a.	6 868	4,7 %		n.a.		n.a.
CY		n.a.	12	n.a.		0,0 %		n.a.	0	0,0 %	13	0,0 %		0,0 %
CZ	3	0,0 %	37	2,7 %		0,0 %	38	n.a.	24 316	7,5 %	6 317	5,0 %		0,0 %
DE	1	0,0 %	125	1,6 %		0,0 %	147	n.a.	90 300	4,9 %	2 786	2,5 %		0,0 %
DK		n.a.		n.a.		0,0 %	78	n.a.	2 692	2,9 %	23	0,0 %		0,0 %
EE	2 096	27,0 %		n.a.		0,0 %	589	0,5 %	3 249	6,8 %	161	5,0 %		0,0 %
EL		n.a.	18 530	16,0 %		0,0 %		n.a.	16 042	5,0 %	216	0,0 %		0,0 %
ES		n.a.	1	n.a.	3 808	0,0 %	9	n.a.	187 927	5,4 %	198	3,0 %		0,0 %
FI	24	8,3 %		n.a.		0,0 %	12 474	1,6 %	913	4,6 %	5	0,0 %		0,0 %
FR		n.a.	1	n.a.		0,0 %	11	n.a.	970 433	4,1 %	100	12,0 %		0,0 %
GE		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.
HR		n.a.	12	8,3 %		n.a.	4	n.a.		n.a.		n.a.		n.a.
HU	1	100,0 %	22	n.a.		0,0 %	17	n.a.	14 014	6,3 %	456 338	4,1 %		0,0 %
IE		n.a.		n.a.		0,0 %	2	n.a.	7 659	5,6 %	60	3,3 %	6 102	46,8 %

Inspeções por país	Estados-Membros que efetuaram inspeções (n.º de veículos inspecionados; % de proibições)													
	EE		EL		ES		FI		FR		HU		IE	
	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%
IR		n.a.	13	n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.
IT		n.a.	63	3,2 %		0,0 %	6	n.a.	82 041	4,7 %	1 289	6,5 %		0,0 %
KZ		n.a.		n.a.		n.a.	11	n.a.		n.a.		n.a.		n.a.
LI		n.a.		n.a.		n.a.	3	n.a.		n.a.		n.a.		n.a.
LT	17	23,5 %		0,0 %		0,0 %	91	n.a.	3 804	10,2 %	1 359	8,1 %		0,0 %
LU		n.a.		n.a.		0,0 %		n.a.	0	0,0 %	9	0,0 %		0,0 %
LV	40	12,5 %		n.a.		0,0 %	103	3,9 %	18 004	4,4 %	433	7,2 %		0,0 %
MD		n.a.	52	1,9 %		n.a.	7	n.a.		n.a.		n.a.		n.a.
MK		n.a.	1 469	9,2 %		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.
MT		n.a.		n.a.		0,0 %		n.a.	0	0,0 %	1	0,0 %		0,0 %
NL		n.a.	10	n.a.		0,0 %	72	n.a.	58 187	5,5 %	665	0,2 %		0,0 %
NO		n.a.		n.a.		n.a.	12	n.a.	408	3,9 %		n.a.		n.a.
Outros Estados não membros da UE		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.	51 983	5,0 %		n.a.		n.a.
PL	27	14,8 %	95	2,1 %		0,0 %	212	2,4 %	70 253	6,3 %	15 022	7,1 %		0,0 %
PT		n.a.		n.a.		0,0 %		n.a.	68 860	4,0 %	17	0,0 %		0,0 %

Inspeções por país	Estados-Membros que efetuaram inspeções (n.º de veículos inspecionados; % de proibições)													
	EE		EL		ES		FI		FR		HU		IE	
	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%
RO	1	0,0 %	463	3,0 %		0,0 %	15	6,7 %	32 116	7,1 %	30 910	5,3 %		0,0 %
RS		n.a.	109	3,7 %		n.a.								
RU		n.a.		0,0 %		n.a.	5 106	1,7 %		n.a.		n.a.		n.a.
SE	1	0,0 %		0,0 %		0,0 %	165	n.a.	1 670	4,0 %	130	0,8 %		0,0 %
SI		n.a.		0,0 %		0,0 %	6	n.a.	7 610	6,0 %	6 600	9,2 %		0,0 %
SK	3	0,0 %		0,0 %		0,0 %	25	n.a.	23 759	6,2 %	17 438	4,9 %		0,0 %
TR		n.a.	297	2,0 %		n.a.	19	5,3 %		n.a.		n.a.		n.a.
UA		n.a.		0,0 %		n.a.	240	2,9 %		n.a.		n.a.		n.a.
UK		n.a.		0,0 %		0,0 %	9	n.a.	17 355	3,4 %	111	1,8 %	159	79,9 %

Inspeções por país	Estados-Membros que efetuaram inspeções (n.º de veículos inspecionados; % de proibições)													
	IT		LT		LU		LV		MT		NL		PL	
	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%
AL		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.	7	n.a.

Inspeções por país	Estados-Membros que efetuaram inspeções (n.º de veículos inspecionados; % de proibições)													
	IT		LT		LU		LV		MT		NL		PL	
	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%
AR		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.	23	n.a.
AT	111	n.a.	1	0,0 %	2	150,0 %		0,0 %	2	50,0 %	6	0,0 %	781	n.a.
AZ		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.	142	n.a.
BA		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.	530	n.a.
BE	143	n.a.	1	0,0 %	69	98,6 %		0,0 %		0,0 %	138	8,7 %	295	n.a.
BG	324	n.a.	14	0,0 %	20	120,0 %	15	n.a.		n.a.	20	5,0 %	5 008	n.a.
BY		n.a.	244	7,0 %		n.a.	18	n.a.		n.a.		n.a.	24 737	n.a.
CH		n.a.	1	0,0 %		n.a.		n.a.	1	0,0 %		n.a.	188	n.a.
CS		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.	356	n.a.
CY	10	n.a.	0	0,0 %		0,0 %		0,0 %		0,0 %	3	0,0 %	52	n.a.
CZ	202	n.a.	14	0,0 %	15	120,0 %	7	n.a.		0,0 %	36	2,8 %	20 660	n.a.
DE	267	n.a.	5	0,0 %	149	120,1 %	7	n.a.	2	50,0 %	191	3,7 %	10 745	n.a.
DK	13	n.a.	26	15,4 %	2	0,0 %	19	n.a.		0,0 %	8	0,0 %	383	n.a.
EE	15	n.a.	122	3,3 %	4	100,0 %	217	n.a.		0,0 %	14	0,0 %	7 766	n.a.
EL	174	n.a.	0	0,0 %		0,0 %		0,0 %		0,0 %	9	0,0 %	737	n.a.

Inspeções por país	Estados-Membros que efetuaram inspeções (n.º de veículos inspecionados; % de proibições)													
	IT		LT		LU		LV		MT		NL		PL	
	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%
ES	321	n.a.	1	0,0 %	50	94,0 %		0,0 %		0,0 %	31	9,7 %	1 174	n.a.
FI	12	n.a.	11	9,1 %		0,0 %	16	n.a.		0,0 %	2	0,0 %	234	n.a.
FR	735	n.a.	1	0,0 %	34	132,4 %		0,0 %	1	0,0 %	14	7,1 %	216	n.a.
GE		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.	309	n.a.
HR		n.a.	2	0,0 %		n.a.	2	n.a.	2	0,0 %		n.a.	1 098	n.a.
HU	235	n.a.	8	0,0 %	15	133,3 %	5	n.a.		0,0 %	18	11,1 %	5 424	n.a.
IE	21	n.a.	0	0,0 %	2	150,0 %	2	n.a.	6	33,3 %	8	0,0 %	236	n.a.
IS		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.	133	n.a.
IT	19 717	n.a.	1	0,0 %	14	135,7 %	3	n.a.	22	40,9 %	12	8,3 %	1 454	n.a.
KG		n.a.	2	0,0 %		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.	1 051	n.a.
KZ		n.a.	6	0,0 %		n.a.	2	n.a.		n.a.		n.a.	750	n.a.
LI		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.	420	n.a.
LT	72	n.a.	39 923	1,3 %	10	80,0 %	675	n.a.		0,0 %	64	1,6 %	43 678	n.a.
LU	39	n.a.	0	0,0 %	112	119,6 %		0,0 %		0,0 %	9	0,0 %	115	n.a.
LV	15	n.a.	317	3,2 %	6	166,7 %	4 840	12,4 %		0,0 %	13	7,7 %	13 987	n.a.

Inspeções por país	Estados-Membros que efetuaram inspeções (n.º de veículos inspecionados; % de proibições)													
	IT		LT		LU		LV		MT		NL		PL	
	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%
Macedónia (Antiga República Jugoslava da Macedónia)		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.
MD		n.a.	8	0,0 %		n.a.	4	n.a.		n.a.		n.a.	1 763	n.a.
MK		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.	623	n.a.
MT	12	n.a.	0	0,0 %		0,0 %		0,0 %	4 958	52,0 %	0	0,0 %	4	n.a.
NL	128	n.a.	13	0,0 %	26	92,3 %	12	n.a.	1	0,0 %	2 131	3,1 %	2 549	n.a.
NO		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.	124	n.a.
Não UE	1 156	n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.
PL	482	n.a.	833	5,9 %	41	131,7 %	285	n.a.	5	40,0 %	246	4,1 %	982 932	0,9 %
PT	86	n.a.	0	0,0 %	12	216,7 %		0,0 %		0,0 %	13	0,0 %	478	n.a.
PY		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.
RO	302	n.a.	8	0,0 %	18	133,3 %	2	n.a.	1	0,0 %	22	9,1 %	5 971	n.a.
RS		n.a.	3	0,0 %		n.a.	2	n.a.		n.a.		n.a.		n.a.
RU		n.a.	861	2,8 %		n.a.	91	n.a.		n.a.		n.a.	38 813	n.a.
SE	21	n.a.	5	20,0 %		0,0 %	2	n.a.		0,0 %	7	0,0 %	438	n.a.

Inspeções por país	Estados-Membros que efetuaram inspeções (n.º de veículos inspecionados; % de proibições)													
	IT		LT		LU		LV		MT		NL		PL	
	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%
SI	221	n.a.	6	0,0 %		0,0 %	2	n.a.		0,0 %	8	12,5 %	2 280	n.a.
SK	287	n.a.	21	4,8 %	26	92,3 %	18	n.a.		0,0 %	18	0,0 %	11 294	n.a.
SM		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.	6	n.a.
TJ		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.	24	n.a.
TM		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.	14	n.a.
TR		n.a.	2	0,0 %		n.a.	2	n.a.		n.a.		n.a.	4 539	n.a.
UA		n.a.	71	9,9 %		n.a.	22	n.a.		n.a.		n.a.	32 632	n.a.
UK	94	n.a.	1	0,0 %	6	16,7 %	1	n.a.	7	71,4 %	15	6,7 %	201	n.a.
UZ		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.	24	n.a.
VA		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.	1	n.a.

Inspeções por país	Estados-Membros que efetuaram inspeções (n.º de veículos inspecionados; % de proibições)											
	PT		RO		SE		SK		SL		UK	
	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%

Inspeções por país	Estados-Membros que efetuaram inspeções (n.º de veículos inspecionados; % de proibições)											
	PT		RO		SE		SK		SL		UK	
	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%
AT		0,0 %	4	25,0 %	42	40,5 %	55	27,3 %	22	n.a.	504	58,3 %
AZ		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.
BA		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.	224	2,7 %		n.a.
BE		0,0 %	2	0,0 %	34	44,1 %	2	0,0 %		0,0 %	2 164	68,3 %
BG	3	n.a.	24	58,3 %	120	154,2 %	79	3,8 %	83	6,0 %	3 119	84,6 %
BY		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.	1	n.a.		n.a.
CH		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.	4	n.a.		n.a.
CY		0,0 %	0	0,0 %	0	0,0 %	0	0,0 %		0,0 %	56	82,1 %
CZ		0,0 %	12	8,3 %	251	65,7 %	552	31,3 %	31	9,7 %	5 012	66,3 %
DE		0,0 %	10	20,0 %	486	34,0 %	24	12,5 %	5	n.a.	5 977	51,9 %
DK		0,0 %	0	0,0 %	937	49,3 %	0	0,0 %		0,0 %	203	64,5 %
EE		0,0 %	0	0,0 %	393	54,2 %	15	26,7 %	1	n.a.	432	51,4 %
EL		0,0 %	0	0,0 %	6	33,3 %	4	0,0 %	1	n.a.	251	84,1 %
ES	41	n.a.	8	62,5 %	38	71,1 %	6	0,0 %	14	n.a.	8 293	79,4 %
FI		0,0 %	1	0,0 %	1 251	35,5 %	3	33,3 %	1	n.a.	25	32,0 %

Inspeções por país	Estados-Membros que efetuaram inspeções (n.º de veículos inspecionados; % de proibições)											
	PT		RO		SE		SK		SL		UK	
	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%
FR		0,0 %	5	20,0 %	21	42,9 %	3	0,0 %		0,0 %	2 613	57,2 %
GE		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.	1	n.a.		n.a.
HR		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.	236	2,1 %		n.a.
HU		0,0 %	142	32,4 %	106	63,2 %	303	23,1 %	162	5,6 %	4 778	63,2 %
IE		0,0 %	0	0,0 %	27	51,9 %	0	0,0 %		0,0 %	10 661	68,0 %
IT		0,0 %	21	28,6 %	5	100,0 %	9	11,1 %	61	3,3 %	4 072	80,4 %
LT		0,0 %	4	100,0 %	425	82,1 %	32	3,1 %	18	n.a.	4 184	71,3 %
LU		0,0 %	0	0,0 %	6	n.a.	1	0,0 %		0,0 %	225	62,7 %
LV		0,0 %	2	50,0 %	196	63,3 %	12	8,3 %	3	n.a.	694	64,7 %
MD		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.	8	n.a.		n.a.
ME		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.	3	n.a.		n.a.
MK		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.	35	n.a.		n.a.
MT		0,0 %	0	0,0 %	3	100,0 %	0	0,0 %		0,0 %	81	92,6 %
NL		0,0 %	10	30,0 %	492	35,0 %	1	0,0 %		0,0 %	6 580	55,4 %
PL		0,0 %	101	24,8 %	1 932	80,4 %	1 368	8,6 %	145	2,8 %	17 907	72,3 %

Inspeções por país	Estados-Membros que efetuaram inspeções (n.º de veículos inspecionados; % de proibições)											
	PT		RO		SE		SK		SL		UK	
	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%	N.º de inspeções	%
PT	598	2,7 %	0	0,0 %	17	82,4 %	0	0,0 %		0,0 %	3 193	85,2 %
RO		0,0 %	20 879	46,3 %	122	96,7 %	196	18,4 %	163	3,1 %	4 916	86,4 %
RS		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.	148	1,4 %		n.a.
RU		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.	15	n.a.		n.a.
SE		0,0 %	0	0,0 %	26 550	8,6 %	1	0,0 %		0,0 %	86	67,4 %
SI		0,0 %	2	50,0 %	37	48,6 %	23	0,0 %	3 469	2,9 %	1 657	71,5 %
SK		0,0 %	21	38,1 %	103	63,1 %	0	0,0 %	97	2,1 %	3 430	69,0 %
TR		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.	12	8,3 %		n.a.
UA		n.a.		n.a.		n.a.		n.a.	17	5,9 %		n.a.
UK		0,0 %	1	100,0 %	37	59,5 %	1	0,0 %		0,0 %	122 853	38,6 %